



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN

## CONTRATO nº 021/2021

**CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA ALENCAR FERNANDES EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ALENCAR FERNANDES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Margarida Nunes Assis, nº 301 - Quadra 08 - Centro - Petrolândia/PE - CEP 56460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.803.765/0001-98, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DIOGO FREIRE DA SILVA, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado no Sítio Gameleira, nº 430 - Zona Rural - Tacaratu/PE - CEP 56480-000, portador da Carteira de Identidade nº 6983011-SDS/PE e CPF nº 054.582.794-92, tendo em vista o que consta no Processo nº 4604619/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Chamamento Público para Dispensa de Licitação Emergencial, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção, limpeza e higienização, com fornecimento de material, para a Sede e Anexo do CREA/RN, em Natal/RN, assim como, para as Inspetorias Regionais localizadas nas cidades de Caicó, Assú, Macau e Pau dos Ferros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Chamamento Público para Dispensa de Licitação Emergencial identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| LOTE ÚNICO - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO |                                                                                                                                                                                   |                                        |                 |                   |                 |                |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------|-------------------|-----------------|----------------|
| ITEM                               | ESPECIFICAÇÕES/<br>CARACTERÍSTICAS                                                                                                                                                | CARGA<br>HORÁRIA                       | Nº DE<br>POSTOS | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>MENSAL | VALOR<br>ANUAL |
| 1                                  | Serviços continuados de manutenção, limpeza e higienização, com fornecimento de material, para a SEDE do CREA/RN<br>End.: Av. Sen. Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN | 44h semanais, de segunda à sexta-feira | 4               | R\$ 2.600,67      | R\$ 10.402,68   | R\$ 62.416,08  |



Claudionaldo  
o Soares da  
Câmara

Assinado digitalmente por Claudionaldo  
Soares da Câmara  
DN: CN=CREA, OU=CREA/RN,  
C=Brasil, E=crea-rn@crea-rn.org.br  
Razão: Eu concordo com os termos definidos  
por minha assinatura neste documento  
Localização:  
Data: 2021.04.14 15:30:57

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN  
Site: [www.crea-rn.org.br](http://www.crea-rn.org.br) E-mail: [crea-rn@crea-rn.org.br](mailto:crea-rn@crea-rn.org.br)  
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90

MURILO  
MARIZ DE  
FARIA NETO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN

|                    |                                                                                                                                                                                                                          |                                        |   |              |                      |                       |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---|--------------|----------------------|-----------------------|
| 2                  | Serviços continuados de manutenção, limpeza e higienização, com fornecimento de material, para o ANEXO da SEDE do CREA/RN<br>End.: Rua Antídio de Azevedo, nº 1931 - Laqoa Nova - Natal/RN                               | 44h semanais, de segunda à sexta-feira | 1 | R\$ 2.600,67 | R\$ 2.600,67         | R\$ 15.604,02         |
| 4                  | Serviços continuados de manutenção, limpeza e higienização, com fornecimento de material, para a Inspeção Regional de Caicó - IRC<br>End.: Av. Dom Adelino Dantas, nº 119 - Maynard - Caicó/RN                           | 44h semanais, de segunda à sexta-feira | 1 | R\$ 2.518,19 | R\$ 2.518,19         | R\$ 15.109,14         |
| 5                  | Serviços continuados de manutenção, limpeza e higienização, com fornecimento de material, para a Inspeção Regional de Pau dos Ferros - IRPF<br>End.: Rua Napoleão Diógenes, nº 333 - São Judas Tadeu - Pau dos Ferros/RN | 44h semanais, de segunda à sexta-feira | 1 | R\$ 2.518,19 | R\$ 2.518,19         | R\$ 15.109,14         |
| 7                  | Serviços continuados de manutenção, limpeza e higienização, com fornecimento de material, para a Inspeção Regional de Assú - IRA<br>End.: Rua Vicente de Paula Filho, nº 101 - Novo Horizonte - Assú/RN                  | 44h semanais, de segunda à sexta-feira | 1 | R\$ 2.518,19 | R\$ 2.518,19         | R\$ 15.109,14         |
| 8                  | Serviços continuados de manutenção, limpeza e higienização, com fornecimento de material, para a Inspeção Regional de Macau - IRMA<br>End.: BR 406, KM 04, S/Nº - Salinópolis - Macau/RN                                 | 8h semanais, um dia por semana         | 1 | R\$ 448,27   | R\$ 448,27           | R\$ 2.689,62          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                          |                                        |   |              | <b>R\$ 21.006,19</b> | <b>R\$ 126.037,14</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no chamamento público, com início na data de 18/08/2021 e encerramento em 18/02/2022, vedada a prorrogação contratual, conforme determinação do inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 21.006,19** (vinte e um mil e seis reais e dezenove centavos), perfazendo valor total de **R\$ 126.037,14** (cento e vinte e seis mil e trinta e sete reais e quatorze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.008 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2021 - R\$ 105.030,95 (cento e cinco mil e trinta reais e noventa e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 367, emitida em 05/08/2021;



Assinado digitalmente por Cláudio Soares da Câmara  
DN: C=BR, O=CREA, OU=CREA/RN, CN=Cláudio Soares da Câmara, E=claudio@crea-rn.org.br  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por esta assinatura neste documento  
Localização  
Data: 2021-08-06 15:21:05  
Fonte: Reader Versão: 9.3.0

Cláudio Soares da Câmara

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN  
Site: [www.crea-rn.org.br](http://www.crea-rn.org.br) E-mail: [crea-rn@crea-rn.org.br](mailto:crea-rn@crea-rn.org.br)  
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90

MURILO MARIZ DE FARIA NETO

Assinado digitalmente por MURILO MARIZ DE FARIA NETO  
DN: C=BR, O=CREA, OU=CREA/RN, CN=MURILO MARIZ DE FARIA NETO, E=murilo@crea-rn.org.br  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por esta assinatura neste documento  
Localização  
Data: 2021-08-06 15:21:05  
Fonte: Reader Versão: 9.3.0





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN

Exercício de 2022 - R\$ 21.006,19 (vinte e um mil e seis reais e dezenove centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;  
Totalizando Valor de R\$ 126.037,14 (cento e vinte e seis mil e trinta e sete reais e quatorze centavos).

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no chamamento público.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.





Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado digitalmente por  
Claudionaldo Soares da Câmara  
DNI: C-BR-OU-015, O-0001000  
CN=Claudionaldo Soares da Câmara,  
E=claudio@crea-rn.org.br  
Razão: Eu concordo com os termos  
definidos por minha assinatura neste  
documento  
Localização  
Data: 2021-08-06 15:22:11  
End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN  
Site: [www.crea-rn.org.br](http://www.crea-rn.org.br)  
E-mail: [crea-rn@crea-rn.org.br](mailto:crea-rn@crea-rn.org.br)  
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN  
Site: [www.crea-rn.org.br](http://www.crea-rn.org.br)  
E-mail: [crea-rn@crea-rn.org.br](mailto:crea-rn@crea-rn.org.br)  
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90



Assinado digitalmente por  
MURILO MARIZ DE FARIA NETO  
DNI: D-BR-OU-015, O-0001000  
CN=MURILO MARIZ DE FARIA NETO,  
OU=ADVOGADO, C=BR  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização  
Data: 2021-08-06 10:22:48  
Folha: 1 de 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal no Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Natal, 06 de agosto de 2021.



Assinado digitalmente por ANA  
ADALGISA DIAS PAULINO  
DN: C=BR, OU=CREA/RN,  
CN=ANA ADALGISA  
DIAS PAULINO,  
E=ana.adalgisa@gmail.com  
Razão: Eu aprovo este  
documento com minha assinatura de  
validação legal  
Localização: Natal/RN  
Data: 2021-08-06 10:52:23-0700  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ANA ADALGISA DIAS PAULINO  
PRESIDENTE DO CREA/RN

DIOGO FREIRE DA SILVA  
Representante legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por José Marcelino  
Júnior  
DN: C=BR, OU=GSS, O=CREA/RN,  
CN=José Marcelino Júnior,  
E=jmarcelino@crea-rn.org.br  
Razão: Eu concordo com os termos  
definidos por minha assinatura neste  
documento  
Localização: CREA/RN  
Data: 2021-08-09 14:00:09  
Foxit Reader Versão: 9.6.0

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR

CPF: 038.256.834-60

Assinado digitalmente por Luciana  
Mendes Ribeiro  
DN: C=BR, OU=GSS, O=CREA/RN,  
CN=Luciana Mendes Ribeiro,  
E=luciana@crea-rn.org.br  
Razão: Eu concordo com os termos  
definidos por minha assinatura neste  
documento  
Localização: Natal/RN  
Data: 2021-08-06 08:38:14  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO

CPF: 007.534.054-23

Claudionaldo  
Soares  
da Câmara

Assinado digitalmente por  
Claudionaldo Soares da Câmara  
DN: C=BR, OU=CIG, O=CREA/RN,  
CN=Claudionaldo Soares da  
Câmara, E=claudio@crea-rn.org.br  
Razão: Eu concordo com os  
termos definidos por minha  
assinatura neste documento  
Localização:  
Data: 2021-08-06 15:22:45  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN  
Site: [www.crea-rn.org.br](http://www.crea-rn.org.br) E-mail: [crea-rn@crea-rn.org.br](mailto:crea-rn@crea-rn.org.br)  
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90

MURILO  
MARIZ DE  
FARIA  
NETO

Assinado digitalmente por MURILO  
MARIZ DE FARIA NETO  
DN: C=BR, OU=CIG, O=CREA/RN,  
CN=MURILO MARIZ DE FARIA  
NETO, E=murilo.mariz@crea-rn.org.br  
Razão: Eu concordo com os  
termos definidos por minha  
assinatura neste documento  
Localização:  
Data: 2021-08-06 10:22:13  
Foxit Reader Versão: 10.1.1